



JUSTIFICATIVA Nº 51/2022

PROCESSO Nº 2.764/2022

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o parecer favorável da Advocacia Geral do Município;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084 de 09/08/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20 de dezembro de 2021;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições nº 8.174 de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o **CONSELHO DE SEGURANÇA DE PATOS DE MINAS**; visando prevenir o uso indevido de drogas e o envolvimento em atos de violência por crianças e adolescentes.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço:

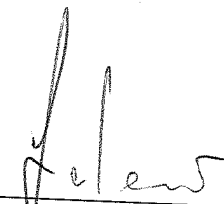
<http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 05 de agosto de 2022.

  
LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal

**SUMÁRIO**

Secretaria Municipal de Administração .....	01
Secretaria Municipal de Governo .....	01
Secretaria Municipal de Saúde .....	02
Atos Oficiais – Câmara Municipal .....	02
Atos Oficiais – Conselhos Municipais .....	03

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO****Secretaria Municipal de Administração****Expediente**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA EMULSÃO ASFÁLTICA RR IC PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, A Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, atendendo interesse público e a eficácia do processo licitatório, retifica o edital do Pregão Eletrônico n.º 71/2022. As novas datas ficam marcadas para: LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/08/2022 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos). ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 19/08/2022 às 13:00 (treze horas). A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 07:00 às 18:00 horas e nos sites [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 49/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. O Município de Patos de Minas, com sede na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, bairro Eldorado, CEP 38700-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.602.011/0001-07, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico SRP n.º 17/2022, no valor total de R\$ 156.465,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Fornecedor: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA. Patos de Minas, 04 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal de Governo****Expediente**

Termo de Fomento n.º 21/2022, Organização da Sociedade Civil: Amparo Eurípedes Novelino, Objeto: Decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio) visando a manutenção da instituição e compra de materiais permanentes, Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), Vigência: 18/07/2022 a 31/05/2023.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento n.º 22/2022, Organização da Sociedade Civil: Casa Da Amizade Patos De Minas Guaratinga, Objeto: Decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição) visando a compra e entrega de fraldas descartáveis para os assistidos do Banco de Fraldas, Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), Vigência: 18/07/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Convênio n.º 15/2022, Conveniada: Caixa Escolar Erlinda Coelho De Lima Vovó Lindoca, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para aquisição de materiais pedagógicos para serem utilizados em sala de aula, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 18/07/2022 a 31/10/2022.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração n.º 11/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Anjos da Vida - AADV, Objeto: Decorrente de Emenda Parlamentar n.º 202127680001, tem por objeto o repasse de recursos (Auxílios) a fim de garantir assistência a pessoas com doenças oncológicas, Valor: R\$ 199.925,13 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e treze centavos), Vigência: 15/07/2022 a 31/08/2022.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa n.º 56/2022, processo 2.939/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Anjos Da Vida. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa n.º 57/2022, processo 2.766/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Major Porto. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa n.º 49/2022, processo 2.884/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Amigos Que Ajudam. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa n.º 51/2022, processo 2.764/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>.

Patos de Minas, 03 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa n.º 54/2022, processo 2.904/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Clube de Tiro Tiropatos de caça e pesca. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco)